



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Décima Primeira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de março do ano de
2 mil novecentos e noventa e nove (16.03.99), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, com a presença dos
4 Excelentíssimos Senhores: Presidente, Desembargador Arthur Pio dos
5 Santos Neto; Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz do
6 Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira;
7 Juízes de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros e Dr. Ruy Trezena
8 Patu Júnior; Jurista, Dr. Mário Gil Rodrigues Neto, comigo, Sônia
9 Regina de Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e
10 aprovada a ata da Sessão anterior, o Desembargador Presidente
11 ressalvou as ausências do Juiz José Paes de Andrade e do Dr.
12 Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador Regional
13 Eleitoral, passando à leitura do seguinte expediente: **MENSAGEM**
14 **FAX CIRCULAR N.º 1704/99-SS-TSE**, de 05.03.99, no qual o
15 Ministro Néri da Silveira, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral,
16 comunica que aquela Corte, em Sessão de 04.03.99, julgando petição
17 n.º 783 (Protocolo n.º 15847/98-TSE), Relator o Ministro Costa Porto,
18 de interesse do Partido Liberal – PL, determinou a formação de redes
19 nacionais de rádio e televisão, para transmissão gratuita de seus
20 programas político-partidários, em bloco, no primeiro e segundo
21 semestres de 1999, nas datas de 15.04.99 e 16.09.99, no horário das
22 20h às 20h10', no rádio e das 20h30' às 20h40', na televisão,
23 funcionando como geradoras, para veiculação das gravações que lhes
24 serão fornecidas diretamente pelo Partido requerente, a Rádio
25 Globo/RJ e a TV Globo/RJ. Comunica, ainda, que aquele Tribunal
26 deferiu, também, a transmissão de inserções nacionais, de 30 e/ou 60
27 segundos cada, no rádio e na televisão, a serem veiculadas nos
28 intervalos da programação normal das emissoras, entre 19h30' e 22h,
29 no primeiro e segundo semestres de 1999, conforme as seguintes
30 datas: Mês de Abril: dias 13, 15, 17 e 20; Mês de Setembro: dias 11,
31 14, 23 e 25 (num total de 05 minutos diários), ficando esse partido
32 encarregado de encaminhar cópia desta decisão, juntamente com a
33 respectiva mídia, no prazo legal (mínimo de quinze dias antes da
34 veiculação), às emissoras que escolher para transmiti-las
35 (Resolução/TSE n.º 20.034, artigo 6º, § 2º). **DESPACHO**: “Lido em
36 Sessão.”; e **MENSAGEM FAX CIRCULAR N.º 1522/99-SS-TSE**.

37 de 26.02.99, no qual o Ministro Néri da Silveira, Presidente em
38 Exercício do Tribunal Superior Eleitoral, comunica que aquela Corte,
39 em Sessão de 09.02.99, julgando petição n.º 776 (Protocolo n.º
40 15658/98-TSE), Relator o Ministro Edson Vidigal, de interesse do
41 Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, determinou a formação de redes
42 nacionais de rádio e televisão, para transmissão gratuita de seus
43 programas político-partidários, em bloco, no primeiro e segundo
44 semestres de 1999, nas datas de 24.06.99 e 23.09.99, no horário das
45 20h às 20h20', no rádio e das 20h30' às 20h50', na televisão,
46 funcionando como geradoras, para veiculação das gravações que lhes
47 serão fornecidas diretamente pelo Partido requerente, com
48 antecedência de 24 horas do início da transmissão, sem censura
49 prévia, a Rádio Nacional de Brasília e a Rede Globo de Televisão/RJ.
50 Comunica, ainda, que aquele Tribunal deferiu, também, a transmissão
51 de inserções nacionais, de 30 e/ou 60 segundos cada, no rádio e na
52 televisão, a serem veiculadas nos intervalos da programação normal
53 das emissoras, entre 19h30' e 22h, no primeiro e segundo semestres
54 de 1999, conforme as seguintes datas: Mês de Abril: dias 27 e 29;
55 Mês de Maio: dias 01, 27 e 29; Mês de Junho: dias 01, 17 e 26; Mês
56 de Agosto: dias 24, 26, 28 e 31; Mês de Setembro: dias 02, 04, 18 e 21
57 (num total de 05 minutos diários), ficando o partido requerente
58 encarregado de encaminhar cópia desta decisão, juntamente com a
59 respectiva mídia, no prazo legal (mínimo de quinze dias antes da
60 veiculação), às emissoras que escolher para transmiti-las
61 (Resolução/TSE n.º 20.034, artigo 6º, § 2º). Por último, determinou a
62 formação de redes regionais de rádio e televisão, para transmissão
63 gratuita dos programas político-partidários do PTB, em bloco, no
64 primeiro semestre, na data de 14.06.99, em todos os Estados (exceto
65 Rio de Janeiro, Paraíba e Santa Catarina, cujo direito de transmissão
66 fora cassado, condicionando-se os dois últimos à prolação de decisão
67 favorável nos agravos n.ºs 1293 e 1306, pendentes de julgamento
68 naquela Corte) e no segundo semestre, na data de 20.09.99, em todos
69 os Estados e DF, no horário das 20h às 20h20', no rádio e das 20h30'
70 às 20h50', na televisão, funcionando como geradoras no Estado de
71 Pernambuco a Rádio Clube e a TV Globo. **DESPACHO:** “Lido em
72 Sessão.” Em seguida, o Desembargador Presidente passou ao
73 julgamento dos seguintes processos da Classe I - Feito
74 Administrativo: **PROCESSO N.º 9366/99 – 141ª Zona Eleitoral –**
75 **São Vicente Férrer**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a renovação do
76 prazo de permanência das Auxiliares de Cartório Maria Inês de
77 Morais Andrade e Maria Mauricéia de Arruda Andrade. **DECISÃO:**
78 “Unanimemente, deferido o pedido.”; **PROCESSO N.º 9377/99 – 62ª**
79 **Zona Eleitoral – Sertânia**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a
80 requisição de Josefa Laudemira Viana da Silva e Maria Mônica Torres



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature that appears to read 'Sonia Sara' in the center, and several other scribbled signatures on the right.

81 Lins, para servirem como Auxiliares de Cartório, bem como indica a
82 primeira para substituir a Chefe do Cartório durante suas férias.
83 DECISÃO: "Unanimemente, deferido o pedido."; **PROCESSO N.º**
84 **9392/99 – 141ª Zona Eleitoral – São Vicente Férrer**, no qual o Juiz
85 Eleitoral comunica a remoção da Escrivã Maria Gorette Belém
86 Tavares para a Comarca de Macaparana, razão pela qual indica a atual
87 chefe, Sra. Zíngara de Moura Camêlo para responder pela Escrivania,
88 e a Auxiliar Maria Mauricéia de Arruda Andrade para exercer a
89 Chefia do Cartório. DECISÃO: "Unanimemente, homologadas as
90 indicações."; **PROCESSO N.º 9402/99 – 73ª Zona Eleitoral – Belém**
91 **do São Francisco**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por
92 mais 6 (seis) meses do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório
93 Eliene Pereira Lustosa de Carvalho. DECISÃO: "Unanimemente,
94 deferido o pedido."; e **PROCESSO N.º 9406/99 – 43ª Zona Eleitoral**
95 **– Catende**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a requisição de Edson de
96 Oliveira Santos, indicando-o, desde já, para responder pela Escrivania
97 Eleitoral. DECISÃO: "Unanimemente, indeferido o pedido". Em
98 seguida, o Des. Presidente concedeu a palavra ao Juiz Mário Gil
99 Rodrigues Neto, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o
100 seguinte feito: **PROCESSO N.º 1597/99 - Classe XVII - Diversos**
101 **(Prestação de Contas) - Recife**, no qual o Diretório Regional do
102 Partido Democrático Trabalhista – PDT, por seu Secretário-Geral, Sr.
103 Ilo Jorge de Souza Pereira, encaminha expediente justificando a não
104 prestação de contas dos candidatos ao cargo de Deputado Estadual,
105 Edivaldo Gomes Cavalcanti e Francisco de Assis Beltrão Vieira de
106 Melo, referente às eleições de 04.10.98 (Coligação "Força Popular").
107 DECISÃO: "Unanimemente, decidiu o TRE, retirar o nome do
108 candidato Edivaldo Gomes Cavalcanti do Relatório dos Candidatos
109 Desistentes e dos Omissos, por ter o mesmo apresentado desistência
110 de sua candidatura, e manter o nome do candidato Francisco de Assis
111 Beltrão Vieira de Melo no referido Relatório." Com a palavra o Juiz
112 Mauro Alencar, que trouxe a julgamento, independente de pauta, o
113 seguinte feito: **PROCESSO N.º 1598/99 - Classe XVII - Diversos**
114 **(Prestação de Contas) - Recife**, no qual João Honório da Silva Nato,
115 candidato ao cargo de Deputado Estadual, n.º 25550, pelo PFL
116 (Coligação "União pelas Mudanças"), encaminha prestação de contas
117 referente às eleições de 04.10.98. DECISÃO: "Unanimemente, nos
118 termos do voto do Juiz Relator, decidiu o TRE aprovar, com ressalvas,
119 as contas apresentadas pelo candidato a Deputado Estadual, João
120 Honório da Silva Nato." Com a palavra o Juiz Castro Meira, que
121 trouxe a julgamento os Embargos Declaratórios dos seguintes feitos:
122 **PROCESSO N.º 5105/98 – Classe VI – Recurso Eleitoral**
123 **Ordinário – 109ª Zona Eleitoral – Santa Cruz do Capibaribe**,
124 Recorrente: Fábio Correia de Oliveira Andrade Neto e o Partido

125 Progressista Brasileiro – PPB recorrem contra decisão da 145ª Junta
126 Apuradora que não conheceu do pedido de recontagem de votos face a
127 sua intempestividade. DECISÃO: “Por maioria, vencido o Juiz Mário
128 Gil, decidiu o TRE rejeitar os Embargos Declaratórios.”; e
129 **PROCESSO N.º 5106/98 – Classe VI – Recurso Eleitoral**
130 **Ordinário – 109ª Zona Eleitoral – Santa Cruz do Capibaribe**, no
131 qual Fábio Correia de Oliveira Andrade Neto e o Partido Progressista
132 Brasileiro – PPB recorrem contra decisão da 144ª Junta Apuradora,
133 que não conheceu do pedido de recontagem de votos, face a sua
134 intempestividade. DECISÃO: “Por maioria, vencido o Juiz Mário Gil,
135 decidiu o TRE rejeitar os Embargos Declaratórios.” Dando
136 continuidade, o Tribunal aprovou, à unanimidade, voto de
137 Congratulações, proposto pelo Juiz Mário Gil, a Dra. Eneida Melo
138 Correia de Araújo, que tomará posse, no dia 18 próximo futuro, como
139 Juíza do Tribunal Regional do Trabalho-6ª Região, solicitando seja
140 comunicado tal homenagem àquele Tribunal e à Magistrada. Em
141 seguida, o Juiz Castro Meira justifica a sua ausência na próxima
142 Sessão, às 17h desta data. Finalizando, os Juízes Relatores fizeram a
143 leitura dos acórdãos dos Processos N.ºs 1597/99 e 1598/99,
144 publicando-os em Sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
145 Sessão, do que, para constar, eu Sônia Salb, Diretora
146 Geral, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai
147 devidamente assinada.

The image shows several handwritten signatures in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Mário Gil'. In the center, there are two more signatures, one of which is more prominent and appears to be 'Castro Meira'. On the right, there is a signature that appears to be 'Sônia Salb' with a small 'rg' next to it. The signatures are written in a cursive, somewhat stylized manner.